



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.001-TP**  
**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 14:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, situado à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará, reuniram-se a presidente Sra. Maria Liane dos Santos Oliveira e ainda, Mônica Ferreira de Oliveira Souza e Robério de Paula Evaristo – membros da Comissão, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao procedimento de licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.001-TP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**. Oficializada a abertura da sessão, a presidente informa que está de posse de relatório de análise técnica exarado pelo setor de engenharia do Município de Cascavel-CE, em seguida iniciou-se a análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes do presente certame, e após as análises chegou-se ao seguinte resultado:

**LICITANTES HABILITADAS:** **1** - RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.417.584/0001-59 ; **2** - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; **3** - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.137.380/0001-27; **4** - BMAG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.574.575/0001-07; **5** - SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.169.270/0001-01; **6** - KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA (KLF SERVIÇOS) inscrita no CNPJ Nº 35.848.539/0001-80 ; **7** - ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.933.035/0001-37; **8** - EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.194.701/0001-58; **9** - ARN CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº 11.477.070/0001-51; **10** - DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.640.830/0001-25; **11** - ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA (SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 26.803.040/0001-65; **12** - CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.247.743/0001-63; **13** - ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; **14** - ELTROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; **15** - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; **16** - F M S OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ Nº 46.319.340/0001-80; **17** - VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; **18** - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; **19** - ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.365.148/0001-25; **20** - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; **21** - QUANTUM COMERCIAL TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.650.363/0001-21; **22** - PDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.755.086/0001-40; **23** - FERREIRA CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ Nº: 28.149.744/0001-91; **24** - 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.717.419/0001-15; **25** - VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 09.042.893/0001-02; **26** - CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 50.484.244/0001-65; **27** - ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.089.488/0001-15; **28** - CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.544.576/0001-69; **29** - MITZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 21.919.236/0001-04; **30** - TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; **31** - GK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 45.022.575/0001-43; **32** - MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inscrita no CNPJ Nº: 07.305.610/0001-42; **33** - AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº: 12.049.385/0001-60; **34** - J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CONSTRUSIGA INOVAÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 42.305.921/0001-02; **35** - CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.575.652/0001-97.

**LICITANTES INABILITADAS:** **1** - REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 11.042.842/0001-22 - Declarou ser ME, porém apresentou balanço do ano fiscal de 2022, com uma receita bruta de R\$ 1.220.478,90, o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento como ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação de acordo com o acordão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado; **2** - G. A. RABELO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ Nº: 23.549.313/0001-07; - Declarou ser ME, porém apresentou balanço do ano fiscal de 2022, com uma receita bruta de R\$ 849.628,48, o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento como ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação de acordo com o acordão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado; **3** - CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 13.566.782/0001-72 - Apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial sem estarem acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário também registrado na Junta Comercial, descumprindo as exigências dos subitens 4.2.4.1 e 4.2.4.3 do Edital; e não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis no SPED, juntamente com o recibo de entrega de escrituração e termos de abertura e encerramento no SPED, descumprindo as exigências dos subitens 4.2.4.5 e 4.2.4.6 do Edital, estamos as duas formas incompletas; **4** -, PS GOMES CONSTRUTORA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.284.689/0001-01 - Declarou ser ME, porém apresentou balanço do ano fiscal de 2022, com uma receita bruta de R\$ 2.837.859,74, o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento como ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação de acordo com o acordão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado; **5** - FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 48.684.766/0001-69 - Não apresentou a demonstração de resultado do exercício, termo de abertura e encerramento do livro diário e os cálculos dos índices financeiros junto ao balanço patrimonial do último exercício, descumprindo as exigências dos subitens 4.2.4.1, 4.2.4.3 e 4.2.4.9 do Edital; **6** - PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 33.056.057/0001-61 - Declarou ser ME, porém apresentou balanço



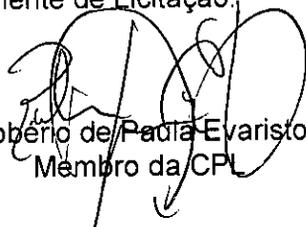
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do ano fiscal de 2022, com uma receita bruta de R\$ 4.054.884,20, o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento como ME, cujo limite é de R\$ 360.000,00. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado;

Em seguida a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório, tendo em vista a ausência dos participantes na sessão, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). A Sra. Presidente, verificando não haver nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sra. Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Mônica Ferreira de Oliveira Souza  
Membra da CPL

  
Roberto de Paula Evaristo  
Membro da CPL

  
Maria Liane dos Santos Oliveira  
Presidente da CPL